



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

GRUPO I – COTA PRINCIPAL - Itens com livre participação

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	Descrição da embalagem para entrega	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal	Kg	9.000	Fardo plástico transparente com 30 kg, embalagem plástica de 1 kg.		
02	Arroz branco tipo 1 polido	Kg	10.000	Fardo plástico transparente com 30 kg, Embalagem plástica de 1 kg.		
03	Alho	Kg	500	Caixa de papelão com 10 Kg		
04	Azeite de dendê – 200 ml	Garrafa	1.900	Caixa de papelão com 12 garrafas, garrafa pet com 200 ml.		
05	Biscoito tipo maisena sabor chocolate 400g	Pacote	8.000	Caixa de papelão com 4 kg, embalagem plástica de 400g		
06	Biscoito salgado tipo cream crack- 400g	Pacote	8.000	Caixa de papelão com 4 kg, embalagem plástica de 400g		
07	Carne Isca – 01 Kg	Pacote	5.000	Embalagem plástica com 1 kg, Embalagem plástica com 1 Kg		
08	Carne moída – 01 kg	Pacote	5.000	Embalagem plástica com 1 kg, Embalagem plástica com 1 Kg		
09	Cebola de cabeça	Kg	1.000	Saco de fibra com 20 kg		
10	Coxa e sobrecoxa pacote de 1 Kg	Kg	13.000	Caixa de papelão com 20 kg, embalagem plástica individual de 01 Kg		
11	Farinha de trigo – 01 Kg	Pacote	2.500	Fardo plástico transparente com 10 kg, embalagem plástica de 1 kg.		
12	Leite de coco – 200ml	Garrafa	3.000	Fardo plástico com 24 unidades, garrafa pet com		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

				200ml.		
13	Leite em pó integral – 200g	Pacote	5.000	Fardo plástico transparente com 30 kg, embalagem plástica de 200g.		

GRUPO II – COTA RESERVADA – (Esse grupo é destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal)

ITEM	PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	Descrição da embalagem para entrega	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Leite condensado – 395g	Caixa	2.000	Caixa de papelão com 27 unidade, contendo 395g		
15	Massa tipo espaguete– 500g	Pacote	9.000	Fardo plástico com10 kg, embalagem plástica de 500g.		
16	Milho Branco para canjica – 500g	Pacote	3.000	Fardo plástico com10 kg, embalagem plástica de 500g.		
17	Mist. p/ risoto de frango c/ legumes - 01 Kg	Pacote	3.400	Caixa de papelão com 10 kg, embalagem plástica de 1 kg.		
18	Mist. p/ sopa de feijão – 01 Kg	Pacote	3.700	Caixa de papelão com 10 kg, embalagem plástica de 1 kg.		
19	Óleo de soja refinado – 900ml	Garrafa	3.000	Caixa com 20 garrafas pet, garrafa pet com 900 ml.		
20	Sal iodado – 01 Kg	Kg	800	Fardo plástico transparente com 30 kg, embalagem plástica de 1 kg.		

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos, objeto deste termo, atenderá as escolas municipais, visando garantir o desempenho regular de suas atividades.

3.2. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Divisão de Licitações, a realização do certame.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMED, com a indicação do produto e quantitativo a ser fornecido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

4.2. Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues diretamente no **almoxarifado da Merenda Escolar, no endereço: Rua Estrada de Rodagem, nº 317 - Térreo, Esperança, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.**

4.3. A entrega dos produtos será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4.4. Não serão aceitos produtos com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

4.5. Os produtos perecíveis devem ser entregues em uma temperatura de congelados entre 18°C e -15°C tendo sempre em conta as especificações do fabricante, e transportados em equipamentos fechados, isotérmico e refrigerados, com resistência não tóxica e impermeável.

4.6. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** da data de assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. A SEMED, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

5.3. O pagamento realizado pela SEMED não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMED de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

6 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

- a)** Apresentar os materiais no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b)** No ato da entrega dos equipamentos e materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização);
- c)** Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade com o determinado neste Termo de Referência;
- d)** Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que a juízo do **FISCAL DO CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, estiver(em) comprometendo a segurança, ou outro vício.
- e)** As licitantes deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- f)** **Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.**

6.2. Caberá a secretaria Municipal de Educação:

- a)** impedir que terceiros forneçam os suprimentos objeto desta licitação;
- b)** comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos e materiais;
- c)** solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- d)** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **Chefe da Divisão de Material e Patrimônio** ou Comissão de Recebimento dos Suprimentos, ou outros servidores designados para esse fim.
- e)** realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

6.3. Caberá à licitante vencedora:

- a)**-responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos suprimentos e materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

- b)-** responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;
- c)-** executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- d)-** substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pela Secretaria Municipal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e)-** apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f)-** comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g)-** manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.
- h)** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- i)** Entregar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- j)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- l)** Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- n)** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7 – DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMED no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

7.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

8 – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A contratação será fiscalizada pela servidora **Glicilene Evaristo da Silva** – Matrícula nº **003982-9** devidamente designada pela da Secretaria Municipal de Educação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Glicilene Evaristo da Silva
Nutricionista – CRN -4868

Antônio Juvenal Arruda Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2017